



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Feira de Santana
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSEPE 006 / 2022

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 16 / 02 / 2022

Altera a Resolução CONSEPE 001/2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, *ad referendum*,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Calendário Universitário para o semestre 2022.1, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 001/2022, publicado na edição de 02 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial do Estado, que, devidamente autenticado, integra a presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 15 de fevereiro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor e Presidente do CONSEPE

Anexo da Resolução CONSEPE 006 / 2022

*FEVEREIRO/2022									
	04 a 08	Matricula Web 2022.1							
	02 a 11	Planejamento Pedagógico							
	09 e 10	Confirmação de matrícula (Tecnotrends)							
	11 a 13	Ajuste Web 2022.1 - Estudante							
	07 a 11	Preenchimento do Plano de Ensino das disciplinas no Portal Sagres							
	07 a 28	Preenchimento do PIT							
	14 a 18	Aprovação dos Planos de Ensino no Portal Sagres							
	14 e 15	Confirmação do ajuste Web 2022.1 (Tecnotrends)							

10 a 15	Período para apresentação do comprovante vacinal pelos estudantes, via sistema eletrônico (apenas para os estudantes que possuem o comprovante do Sistema ConecteSUS)
16 a 18	Período para apresentação do comprovante vacinal pelos estudantes, via sistema eletrônico (para os estudantes que possuem apenas o cartão de vacinação de forma digitalizada)
16 a 18	Período para apresentação, de forma presencial no colegiado do curso, do comprovante vacinal pelos estudantes (apenas para os estudantes que não enviaram pelo sistema eletrônico)
16 a 21	Período para verificação, pelos Colegiados, do cumprimento do esquema vacinal completo dos estudantes
22	Informe aos alunos com <u>matrícula cancelada</u> (que não comprovaram o cumprimento do esquema vacinal completo)
23 e 24	Prazo recursal para comprovação de vacinação junto ao Colegiado



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 15/02/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042689230** e o código CRC **A017E613**.